RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavirus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel/RN, e vigorará por tempo quinze (15) dias ou até que novo Ato disponha em contrário.

Art. 2° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de São Miguel, os vereadores, assessores, e empregados que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de São Miguel de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4º As sessões ordinárias e extraordinárias, até que venha disposição em contrário, não serão abertas ao público, mas terá publicidade via redes sociais.

Art. 5º Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por Coronavírus (COVID-19), constantes da lista do Ministério da Saúde, estarão afastados do exercício de suas atividades, por até 14 (quatorze) dias, a partir do seu reingresso no país.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à Presidência.

Art. 6º A Presidência, poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho ou a divisão dos servidores em equipes.

Art. 7º Este Ato da Mesa entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, 18 de março de 2020.

Mellyna Passos Maia Coelho
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente Vereadora

Maria da Paz e Silva
MARIA DA PAZ E SILVA
Primeiro Secretário

Francisco Célio B de Lima
FRANCISCO CÉLIO BEZERRA DE LIMA
Segundo Secretário